



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento em doação de bem imóvel para fins de afetação ao domínio público com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Salvador José do Santos, e determina o nome da Rua Salvador José dos Santos, e dá outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1459/2024
Em: 01/04/2024


Diretor
FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

MARÇO/2024



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Mensagem

Nova Esperança do Sudoeste- PR, 28 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos através do presente submeter a apreciação de Vossas Senhorias, os Projetos de Lei nº 10, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o recebimento em doação de bem imóvel para fins de afetação ao domínio público com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Salvador José Dos Santos, e dá outras providências.

A presente doação justifica-se pelo fato da presente rua que dá acesso a alguns lotes, sua destinação será específica para eventual prolongamento da Rua Salvador José Dos Santos.

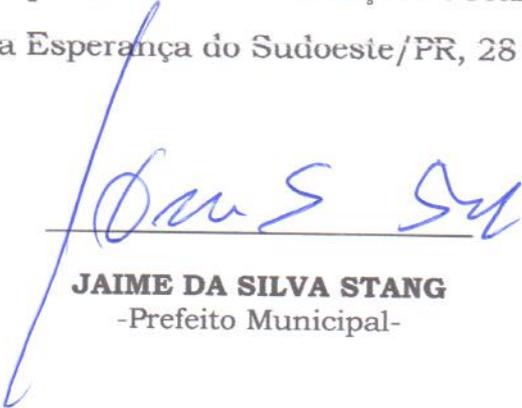
Salientamos que as obras de infraestrutura necessárias à execução de futuro e eventual prolongamento da Rua Salvador José Dos Santos ocorrerão por conta dos doadores.

Em vistas a essas considerações, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tomarem necessários.

Sendo assim, solicitamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, reiteramos protestos e considerações e real apreço.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 28 de março de 2024.



JAIME DA SILVA STANG
-Prefeito Municipal-



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 10/2024

28/03/2024

Dispõe sobre o recebimento em doação de bem imóvel para fins de afetação ao domínio público com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Salvador José do Santos, e determina o nome da Rua Salvador José dos Santos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Nova Esperança Do Sudoeste, Estado Do Paraná aprovou, e eu, **Jaime Da Silva Stang**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, conforme já foi aprovado em ata nº 01/2024 pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e promover a afetação ao domínio público, com destinação específica para eventual prolongamento da Rua Salvador José dos Santos o seguinte bem imóvel:

I – Área de terras com 1458,89 m² (mil quatrocentos e cinquenta e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados), referente à via pública denominada: RUA SALVADOR JOSÉ DOS SANTOS, com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: A Jusante de uma Sanga, medindo 3,97 m. A Jusante de uma Sanga, medindo 22,27 m, confronta-se com a Gleba 24-FB. SUDESTE: A Jusante de uma Sanga, medindo 18,28m, A Jusante de uma Sanga, medindo 62,59m, confronta-se com a Gleba 24-FB. SUL: Por linha seca, medindo 22,49m, confronta-se com Rodovia, PR471. SUDOESTE: Por linha seca, medindo 29,79m, Confronta-se com o Lote 05- Remanescente da mesma Quadra. Por linha seca, medindo 31,19m, por linha seca, medindo 22,23 m, confronta-se com o Lote 05-C da mesma Quadra. NOROESTE: Por linha seca, medindo 10,92m, confronta-se com o Lote 05-D da mesma Quadra.

Art. 2º A presente doação realizar-se-á exclusivamente com fins de afetação ao domínio público, de uso comum do povo, com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Salvador José do Santos.

§ 1º A doação do Lote que consta discriminado no art. 1º desta Lei, será formalizada em instrumentos próprios, lavratura de escritura pública em



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



nome do município e seu respectivo registro junto ao Serviço de Registro de Imóveis local.

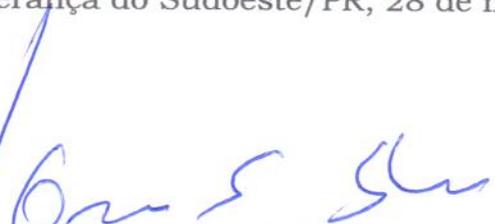
§ 2º As obras de infraestrutura necessárias à execução de futuro e eventual prolongamento da Rua Salvador Jose dos Santos correrão por conta dos doadores, compreendendo a preparação do solo, a pavimentação, meio fio com sarjetas, arborização e galerias de águas pluviais.

Art. 3º Fica desde já determinada que a respectiva área que trata o art. 1º desta Lei será computada em favor dos proprietários ou a quem de direito pertencer, como área institucional, para fins de arruamento, definidos no âmbito do projeto de futuro parcelamento.

Art.4º Fica denominado o nome da Rua “Rua Salvador José dos Santos”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 28 de março de 2024.



JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal, os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, paraná, para tratar da seguinte pauta: análise de documentação referente pedido de subdivisão do Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 21, da Colônia Missões. Para iniciar os trabalhos, a Assessora Jurídica, Marcieli Arnaust apresentou o requerimento e documentação, bem como explicou a situação do referido lote. O referido lote era uma chácara, pertencente ao perímetro rural, mas, com a atualização do Plano Diretor, foi incorporado no perímetro urbano, transformado por meio de lei, para Lote Urbano nº 05, inclusive cadastrado no Departamento Municipal da Fazenda. A área total deste lote compreende 4.320,29m², ficando distribuído, em comum na Matrícula nº 22.326: Luzia aparecida Bento a área de 1.418,72m², Rosimar Aparecida dos Santos Mazon e s/m Adenilso Mazon área de 898,47m² e Antonio Eruci dos Santos e s/m Marlene Batista dos Santos a área de 2.003,10m². O acesso ao lote se dá pela Rua Salvador José dos Santos, que apresenta 1.458,59m². Marcieli explicou que a distribuição do lote e as casas construídas, bem como a rua de acesso já existe há mais de 15 anos. Contudo, a extensão da Rua apresenta largura inferior ao exigido na legislação municipal vigente, porém o pequeno trecho de rua dá acesso somente para as casas dos interessados, não interferindo em nenhuma outra propriedade. Considerando essa metragem, o município não poderá viabilizar recursos financeiros para melhorias nessa rua, cujos proprietários do imóvel comprometem-se em fazer o investimento para pavimentação e manutenção da rua. Desta maneira, o Conselho de Desenvolvimento Municipal deliberou sobre a aprovação da extensão da presente rua, mantendo a sua metragem. Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a presente reunião e para constar em ata, segue assinada por todos os presentes.

(Handwritten signatures and names)
Adenilso B. Arnaust
Marcieli Arnaust
Luzia Aparecida Bento
Rosimar Aparecida dos Santos Mazon
Antonio Eruci dos Santos
Marlene Batista dos Santos
Wilson Werle
André...
Silvia...
Almeida...
Marelo...
Zare...
Egido carne...